



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro

##### Despacho n.º 10219/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnico Especialista do meu gabinete o Licenciado David Sant'Ana Crisóstomo.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na área da assessoria económica e da comunicação de políticas públicas.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado fica autorizado a exercer atividade, não remunerada, de colaboração na plataforma eletrónica de informação sobre a atividade político-legislativa da Assembleia da República designada por Hemiciclo.pt, bem como a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2018.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

22 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*.

##### Nota curricular

David Sant'Ana Crisóstomo nasceu em 1992, em Almada.

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Foi estagiário no departamento de comunicação e marketing do Palácio Nacional da Ajuda (2012), assessor contratado do Grupo Parlamentar d'Os Verdes/Aliança Livre Europeia no Parlamento Europeu (2014), assessor de comunicação no Instituto Europeu e no Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2014-2015), investigador no Laboratório de Ciências de Comunicação do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2016-2017) e assistente de comissário na Fundação Centro Cultural de Belém (2018).

Foi assessor na candidatura do Professor António Sampaio da Nóvoa à Presidência da República (2016). Fundou a plataforma Hemiciclo.pt (2017).

311750998

### NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E JUSTIÇA

#### Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Justiça

##### Despacho n.º 10220/2018

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 36/2003, de 22 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 20/2014, de 15 de abril, considerando a proposta apresentada pelo Membro Nacional da EUROJUST, bem como a deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público, de 25 de setembro de 2018, renova-se a comissão de serviço que o Procurador da República, licenciado José Eduardo Alves de Oliveira Guerra, vem exercendo como adjunto do Membro Nacional da EUROJUST, lugar para o qual foi nomeado por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estran-

geiros e da Ministra da Justiça n.º 14678/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de dezembro de 2014.

10 de outubro de 2018. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 2 de outubro de 2018. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

311750835

### FINANÇAS

#### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

##### Despacho n.º 10221/2018

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos artigos 4.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio, delego na Chefe do meu Gabinete, licenciada Susana Cristina Vaz Velho Larisma, a competência para autorizar a constituição e reconstituição do Fundo de Viagens e Alojamento, bem como a realização das despesas por conta do mesmo, e a reserva e o pagamento de serviços de viagens e alojamento nos termos do artigo 7.º deste decreto-lei.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

18 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

311748843

### FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

##### Portaria n.º 548/2018

Considerando que o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) tem como objetivos fundamentais controlar a circulação de pessoas nas fronteiras, a permanência e atividades de estrangeiros em território nacional, bem como estudar, promover, coordenar e executar as medidas e ações relacionadas com aquelas atividades e com os movimentos migratórios;

Considerando que no plano interno são atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras nos termos do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *m*) e *n*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na sua redação atual, o controlo de fronteiras, cabendo-lhe providenciar, em concordância com os princípios comunitários e internacionais, pelo afastamento dos cidadãos estrangeiros a quem tenha sido recusada a entrada no país e que não reúnam as condições de entrada, saída e permanência no espaço Schengen;

Considerando que neste contexto compete ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, o funcionamento de Centros de Instalação Temporária localizados nos postos de fronteira da aérea de Lisboa, Porto e Faro, sendo que o localizado junto ao Aeroporto de Lisboa, em particular, se tem manifestado claramente insuficiente, pelo que se verificou a necessidade de realização dos trabalhos de construção civil e especialidades relativos a obras de requalificação do edifício destinado ao Centro de Acolhimento Temporário de Almoçagem;

Considerando que pela Portaria n.º 435/2017, de 23 de novembro, foi o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras autorizado a assumir os encargos decorrentes do contrato de empreitada de obras públicas a celebrar com vista à adaptação das instalações afetas ao Centro de Acolhimento Temporário de Almoçagem, até ao montante de 650.000,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a realizar nos anos económicos de 2017 e 2018;

Considerando que o procedimento aquisitivo desenvolvido após a referida autorização ficou deserto por inexistência de propostas, pelo que houve a necessidade efetuar uma revisão do projeto, bem como rever e reescalonar o valor do encargo autorizado pela Portaria n.º 435/2017, de 23 de novembro;

Considerando que importa assim assegurar a necessária autorização para os encargos a assumir pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos anos económicos de 2018 e 2019, no montante total de 843.877,73 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando ainda que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área Governativa das Finanças e da Tutela.

Assim:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea a) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada de obras públicas a celebrar com vista à adaptação das instalações afetas ao Centro de Acolhimento Temporário de Almoçagem, até ao montante de 843.877,73 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da execução da presente portaria não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2018 — 450.000,00 €;
- b) 2019 — 393.877,73 €.

#### Artigo 3.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, estando a autorização condicionada à obtenção de financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeito a financiamento máximo nacional de 259.500,00 €.

#### Artigo 4.º

A importância fixada para o ano económico de 2019 será acrescida do saldo que se apurar na execução do ano económico anterior.

#### Artigo 5.º

É revogada a Portaria n.º 435/2017, de 23 de novembro.

19 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311749783

## FINANÇAS E EDUCAÇÃO

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Juventude e do Desporto

#### Portaria n.º 549/2018

Considerando a necessidade da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) recorrer a um laboratório antidopagem estrangeiro, acreditado pela AMA, para assegurar a realização dos procedimentos analíticos relativos às amostras que vão ser colhidas no âmbito do Programa Nacional Antidopagem, salvaguardando, assim, a continuidade da luta contra a dopagem em Portugal.

É fundamental e indispensável, a abertura de um Concurso Público Internacional, para a aquisição de Procedimentos analíticos no âmbito de amostras biológicas de urina para o período de 2018 a 2021.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Juventude e do Desporto, o seguinte:

#### Artigo 1.º

É autorizado ao Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), a realizar a despesa relativa à de Aquisição de Procedimentos analíticos no âmbito de amostras biológicas de urina, pelo montante global de 2.382.579,00 EUR (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e nove euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a seguinte distribuição:

Em 2018 — 200.724,00 EUR (duzentos mil e setecentos e vinte e quatro euros);

Em 2019 — 727.285,00 EUR (setecentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e cinco euros);

Em 2020 — 727.285,00 EUR (setecentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e cinco euros);

Em 2021 — 727.285,00 EUR (setecentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e cinco euros).

#### Artigo 2.º

Os encargos do ano de 2018 estão inscritos no orçamento deste ano do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

#### Artigo 3.º

Os encargos para os anos 2019 a 2021 serão inscritos nos orçamentos desses anos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

#### Artigo 4.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

#### Artigo 5.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura

25 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de julho de 2018. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.  
311765894

## DEFESA NACIONAL

### Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 10222/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1 no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2182 LCSWG (Edition 3) (Ratification DRAFT 1) — Allied Joint Doctrine for Logistics — AJP-4, Edition B, com implementação, na data da sua promulgação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

26 de setembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311688174

#### Despacho n.º 10223/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.